



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 98/2014.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM 16/06/2014

REF.: CONTRATO Nº: 100496919/CONVÊNIO Nº 783996-PROGRAMA PRODESA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (1) UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MAKENA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA, com sede social na Avenida das Indústrias, nº 260, Bairro Anchieta, cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.200-290, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº 43.2.027994-1, inscrito na SRF/CNPJ sob nº. 94.234.275/0001-33, neste ato representado pelo sócio diretor senhor JOÃO ALEXANDRE BERTOTTO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Avenida Palmeira, nº 740, apto 1201, Bairro Petrópolis, CEP 90.470-300 na cidade de Porto Alegre/RS, portador de cédula de identidade nº 1003000328 e inscrito na CPF nº 395.234.620-91, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Presencial nº 23/2014, a entrega de (1) UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Marca JCB, Modelo JS200LC, conforme especificações do anexo I e proposta financeira folha nº 63, parte integrante deste Processo.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), efetuado a vista na contra entrega do bem, **sujeito a liberação do recurso pelo ministério;**

§ 1º - Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido Veículo por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Secretário da Pasta, Senhor Edson Renato Brum Bagolin;

§ 2º - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§ 3º – O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;

§ 4º - Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º – Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

§ 6º - Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 08-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 08-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto: 1.115-Aquisição Maquinário Patrulha Agrícola
Código reduzido: 5290 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1048 Demais Transferência União para Agricultura

Órgão: 08-Secretaria Municipal de Agricultura/Meio Ambiente
Unidade: 08-Secretaria Municipal de Agricultura/Meio Ambiente
Projeto: 1.115-Aquisição Maquinário Patrulha Agrícola
Código reduzido: 5289 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso Contrapartida: 0001 Recurso Próprio

3. DA GARANTIA

Cláusula terceira - - O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia, mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme normas do fabricante e a assistência técnica no máximo 60 Km do município fornecida no Estado do Rio Grande do Sul, itens obrigatoriamente ofertados pela empresa vencedora;

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta – Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, referente a garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo único – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;
- b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.

6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Presencial nº 23/2014 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

7. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula sétima – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Senhor Edson Renato Brum Bagolin, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula oitava – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2014.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO ALEXANDRE BERTOTTO
MAKENA MÁQUINAS, EQUIPAMNETOS E
LUBRIFICANTES LTDA
CONTRATADA

EDSON BAGOLIN/SERVIDOR DESIGNADO
GESTOR E FISCAL DESTE CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____